

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14160/2020 de 27 de agosto de 2020, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR LOTE**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze meses)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.**

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 31/08/2022**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às 14 horas na Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

1.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL** conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I e X (Termo de Referência) do Edital.

2.2. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

2.3. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser, ao longo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **094/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **094/2022**



Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e conforme demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;

- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Nome do responsável por licitações da proponente;
- Telefones de contato;
- Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos,
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao serviço a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- e) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, montagem e instalação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de Execução:
- h.1)** A execução dos serviços, de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços.
- h.2)** Os serviços deverão ser iniciados em até 1 (uma) hora a partir da solicitação do Samae.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** do edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.



6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas "a" e "b" e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica nos itens 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

- g) **OBS.:** Em relação à letra "f", não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada nesta filial.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu ou executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

6.3. As declarações e atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum item ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por lote**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item 7.2, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. FÓRMULA DE JULGAMENTO: Em se tratando de licitação de menor preço por Lote, definiu-se uma fórmula, levando-se em conta o consumo **médio estimado da prestação dos serviços efetuados em exercícios ANTERIORES, conforme abaixo:**

Lote 01: CS = P . 10,92

Lote 02: CS = P . 0371

Obs.: Tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais e pelo fator multiplicador de consumo, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

Lote 01: 10,92 = quantidade total de serviços do objeto da licitação;

Lote 02: 0371 = quantidade total de serviços do objeto da licitação;

7.5. Os lances ofertados pela proponente deverão ser dados pelo preço global de cada Lote do serviço com até duas casas após a vírgula, a conversão para o **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”**, através da fórmula, será feita pela pregoeira após cada lance.

7.6. O valor ofertado, em cada lance, do preço global de cada Lote do serviço terá que resultar em um **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”** menor que a última proposta apresentada, salvo em casos de declínio.

7.7. A pregoeira comunicará, a cada conversão de preço global do serviço para **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”**, se o mesmo está menor que a última proposta apresentada. Caso resulte em um valor maior, a pregoeira concederá oportunidade para que seja refeito o lance, caso seja essa a vontade da empresa proponente.

7.8. Para efeitos de contratação, será considerado o último lance do **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**, sendo que o valor do **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”** servirá apenas como critério para a classificação das proponentes.

7.9. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”** iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”** e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a



esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.18. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo "Valor de Referência" do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.20. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.
7.22. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.23. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será por lote, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

8.3. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.3.1. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui o **Curso NR10** - Norma Regulamentadora que trata de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**;

10.3.2. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui o **Curso NR33** - Norma Regulamentadora que trata de **SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**;

10.3.3. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui o **Curso NR35** - Norma Regulamentadora que trata de **TRABALHO EM ALTURA**.

10.4. A contratação dos serviços registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante a Coordenadoria de Eletromecânica e Automação nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de Execução: O fornecimento será parcelado, ao longo de até 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 1 (uma) hora após solicitação do Samae.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. Local de execução: Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser em qualquer obra e local de unidade do Samae, em Jaraguá do Sul (SC).

12.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

12.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.5. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

a) a execução dos serviços com atraso;



b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;

b) a não execução dos serviços.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:

13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

13.4.4.2. Desatender às determinações da fiscalização.

13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

13.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a fornecedora.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.11. Executar os serviços solicitados, na medida da necessidade do Samae, sendo que podem ocorrer em dias úteis e não úteis, sem horário definido e em qualquer Unidade do SAMA E de Jaraguá do Sul;

15.12. Efetuar a retirada no prazo máximo de 1:00 (uma) hora após a solicitação e posteriormente a instalação dos equipamentos no local definido para tal, executando alinhamento e balanceamento, quando solicitado pelo Coordenador de Eletromecânica e Automação, no prazo máximo de 1 (um) dia após a solicitação;

15.13. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, movimentação e içamento dos equipamentos para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMA E, necessário para retirada de bombas de recalque de esgoto bruto nas elevatórias.

15.14. Disponibilizar todo tipo de ferramental (torno mecânico industrial), solda, maçarico, prensa hidráulica até 60t, relógio comparador, chaves, torquímetro, alavancas e equipamentos necessários para retirada/instalação e manutenção dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

15.15. Disponibilizar, de preferência, em sua sede local para armazenamento, bancada e ferramentas para uso exclusivo para manutenção de bombas diversas de esgoto bruto. Ou seja, caso possível, deve possuir um local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de esgoto e outro local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de Água, não podendo, em quaisquer circunstâncias, utilizar ou compartilhar ferramentas contaminadas com esgoto para utilização em manutenção de equipamentos de bombeamento de água tratada.

15.16. Disponibilizar, para seus funcionários, todos os EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários aos funcionários quando da execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, tanto na sede quanto nas instalações remotas;

15.17. Emitir relatórios mensais para todas as manutenções efetuadas: relatórios de causas e serviços realizados;

15.18. Discriminar e informar à discriminar e informar Ao CONTRATANTE o rol de peças sobressalentes necessárias à manutenção dos equipamentos, a fim de que se proceda à pesquisa de preços e compra das mesmas;

15.19. Comprovar, a comprovar, a qualquer tempo, através de certificados de fabricantes e ou de qualificação profissional no segmento de manutenção de bombas, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos;

15.20. Disponibilizar, para todos os profissionais que desempenharem atividades junto ao Samae, todos os EPI's e EPC's necessários, assim como uniforme da CONTRATADA, sendo seu uso obrigatório nas dependências do Samae e durante a execução serviços para o CONTRATANTE;

15.21. Ter sede no município de Jaraguá do Sul, para receber e coletar os equipamentos para serem reparados, gerando assim mais agilidade no tempo de resposta e de execução dos serviços, tratando-se de serviços de utilidade pública.

15.22. Entregar com ensaio hidráulico: Todas as bombas que forem para conserto, deverão ser entregues com a realização de teste hidráulico, acompanhado de documento (relatório), apresentando tensão, corrente, potência, polaridade e vazão e pressão em três pontos. Primeiro ponto em shut off (pressão máxima), segundo ponto medindo pressão com 50% de vazão e um terceiro e último ponto medindo pressão com a vazão máxima.

15.22.1. Todos estes dados deverão constar em um breve documento e deverão ser enviados para o e-mail de contato do Samae no ato de liberação e entrega dos equipamentos.

15.22.2. Os relatórios deverão estar relacionados com o número de rastro de cada bomba, informado pelo Samae.

15.22.3. Caso os testes venham apresentar condições eletro/hidráulicas abaixo de 10% das características originais, o conserto será reprovado e a bomba precisará ser separada para correção.

15.22.4. Caso seja problema com desgaste de peças, o CONTRATANTE deverá ser informado para fornecimento do material.

NOTA: Caso a plaqueta de identificação original da bomba não esteja fixada na mesma e/ou esteja com problemas de leitura, o contratado deverá sinetar uma nova plaqueta e fixar na bomba com os dados originais, confrontados e de acordo com os dados de teste, em substituição da plaqueta original.

15.23. Obedecer a rastreabilidade do CONTRATANTE: Todas as bombas devem apresentar uma segunda plaqueta, conforme já adotado, para identificação do código de rastro. Em nenhuma hipótese as bombas poderão ser liberadas sem a presença deste código rastro. Caso não exista o código de rastro no equipamento, o contratado deverá fazer contato com o Samae, para que este venha a fornecer o código correto, que será sinetado em uma nova plaqueta de rastreabilidade e por sua vez fixada ao cabo de força da bomba em uma distância de 200 mm da extremidade da ponta do cabo.

15.24. Entregar com uma demão de tinta, preta, azul para bombas de recalque de esgoto, verde claro para bombas de recalque de água tratada ou cinza para as demais: As bombas deverão ser entregues pelo Samae no contratado, e por sua vez, deverão ser entregues ao Samae após conserto com uma demão de tinta.

15.25. Emitir ART de Serviço (objeto total).

15.26. Disponibilizar 01 (um) veículo utilitário com capacidade de carga superior a 500KG, para que o profissional se desloque para o local designado pela CONTRATANTE, a fim de desempenhar as atividades junto ao Samae e deve possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução /prestação dos serviços solicitados;

15.27. O profissional da Contratada que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá Iniciar os trabalhos no máximo até 01 hora após solicitação verbal ou escrita (e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone) pelo SAMA E a qualquer hora do dia, deve estar disponível 24 horas.

15.28. O profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá fazê-lo de acordo com a necessidade do SAMA E de Jaraguá do Sul, devolvendo as ordens de serviço recebidas devidamente

preenchidas, datadas e assinadas ao Coordenador de Eletromecânica e Automação (ou a quem este indicar) assim que concluídos os serviços;

15.29. Deverá sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, sendo que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae apresentará à Coordenação de Eletromecânica e Automação, junto com a nota fiscal, um Relatório Mensal de serviços prestados, onde devem constar as numerações de todas as ordens de serviço atendidas no mês e seus respectivos tempos para execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, verbalmente ou por escrito, caso necessário.

15.30. Oferecer serviço de um profissional técnico capacitado para atendimento de serviços em campo, das unidades do Samae de Jaraguá do Sul, inclusive nos finais de semana, tendo um telefone para contato em situações emergenciais. O profissional da CONTRATADA que for executar qualquer serviço solicitado pelo Samae, deverá iniciar os trabalhos em, no máximo, até uma (01) hora após feita a solicitação, verbal ou escrita (via e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone etc).

15.30.1. As solicitações de serviços à CONTRATADA podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, devendo a mesma disponibilizar profissional(ais) para atender à CONTRATANTE vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana. Os valores e quantidades de horas necessários estão especificados na última linha da planilha do PLANILHA III e IV.

16. DA GARANTIA

16.1. O prazo mínimo de garantia para cada serviço executado deve ser de 03 (três) meses.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

17.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

17.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos materiais adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.4. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.10. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 814.479,00** (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Pregão nº 094/2022
Página 15

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01							
Item	Especificação Serviço	Descrição Técnica Detalhada/Valor Unitário		Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Serviço de manutenção e rebobinamento de motor/motobomba. <u>Código Samae: 146968</u>	Serviço de Revisão Motor 0,25kW 0,33CV II POLOS	R\$ 280,00	SV	1	R\$ 507.571,35	R\$ 507.571,35
		Serviço de Revisão Motor 0,25kW 0,33CV IV POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,25kW 0,33CV VI POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,25kW 0,33CV VIII POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,37kW 0,50CV II POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,37kW 0,50CV IV POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,37kW 0,50CV VI POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,37kW 0,50CV VIII POLOS	R\$ 280,00				

		Serviço de Revisão Motor 0,55kW 0,75CV II POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,55kW 0,75CV IV POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,55kW 0,75CV VI POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,55kW 0,75CV VIII POLOS	R\$ 280,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,75kW 1CV II POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,75kW 1CV IV POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,75kW 1CV VI POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 0,75kW 1CV VIII POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,10kW 1,5CV II POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,10kW 1,5CV IV POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,10kW 1,5CV VI POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,10kW 1,5CV VIII POLOS	R\$ 350,00				

		Serviço de Revisão Motor 1,50kW 2CV II POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,50kW 2CV IV POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,50kW 2CV VI POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 1,50kW 2CV VIII POLOS	R\$ 350,00				
		Serviço de Revisão Motor 2,20kW 3CV II POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 2,20kW 3CV IV POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 2,20kW 3CV VI POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 2,20kW 3CV VIII POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,00kW 4CV II POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,00kW 4CV IV POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,00kW 4CV VI POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,00kW 4CV VIII POLOS	R\$ 420,00				

		Serviço de Revisão Motor 3,70kW 4,7 e 5CV II POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,70kW 4,7 e 5CV IV POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,70kW 4,7 e 5CV VI POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 3,70kW 4,7 e 5CV VIII POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 4,50kW 6CV II POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 4,50kW 6CV IV POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 4,50kW 6CV VI POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão Motor 4,50kW 6CV VIII POLOS	R\$ 420,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,25kW 0,33CV II POLOS	R\$ 440,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,25kW 0,33CV IV POLOS	R\$ 440,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,25kW 0,33CV VI POLOS	R\$ 490,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,25kW 0,33CV VIII POLOS	R\$ 530,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,37kW 0,50CV II POLOS	R\$ 470,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,37kW 0,50CV IV POLOS	R\$ 475,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,37kW 0,50CV VI POLOS	R\$ 515,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,37kW 0,50CV VIII POLOS	R\$ 572,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,55kW 0,75CV II POLOS	R\$ 510,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,55kW 0,75CV IV POLOS	R\$ 510,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,55kW 0,75CV VI POLOS	R\$ 560,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,55kW 0,75CV VIII POLOS	R\$ 608,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,75kW 1CV II POLOS	R\$ 525,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,75kW 1CV IV POLOS	R\$ 585,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,75kW 1CV VI POLOS	R\$ 650,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 0,75kW 1CV VIII POLOS	R\$ 700,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,10kW 1,5CV II POLOS	R\$ 610,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,10kW 1,5CV IV POLOS	R\$ 610,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,10kW 1,5CV VI POLOS	R\$ 668,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,10kW 1,5CV VIII POLOS	R\$ 800,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,50kW 2CV II POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,50kW 2CV IV POLOS	R\$ 770,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,50kW 2CV VI POLOS	R\$ 738,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 1,50kW 2CV VIII POLOS	R\$ 950,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 2,20kW 3CV II POLOS	R\$ 750,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 2,20kW 3CV IV POLOS	R\$ 783,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 2,20kW 3CV VI POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 2,20kW 3CV VIII POLOS	R\$ 1.158,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,00kW 4CV II POLOS	R\$ 877,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,00kW 4CV IV POLOS	R\$ 777,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,00kW 4CV VI POLOS	R\$ 1.020,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,00kW 4CV VIII POLOS	R\$ 1.255,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,70kW 5CV II POLOS	R\$ 860,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,70kW e 5CV IV POLOS	R\$ 920,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,70kW 5CV VI POLOS	R\$ 1.100,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 3,70kW 5CV VIII POLOS	R\$ 1.341,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 4,50kW 6CV II POLOS	R\$ 1.076,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 4,50kW 6CV IV POLOS	R\$ 1.161,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 4,50kW 6CV VI POLOS	R\$ 1.309,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 4,50kW 6CV VIII POLOS	R\$ 1.810,00				

02	Serviço técnico profissional disponível 24 horas. Código Samae: 146970	-	-	HS	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
						TOTAL DO LOTE 01	R\$ 518.771,35
LOTE 02							
Item	Especificação	Descrição Técnica Detalhada/Valor Unitário		Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
03	Serviço de manutenção e rebobinamento de motor/motobomba conforme planilhas 2 e 4 do Termo de Referência. Código Samae: 146969	Serviço de Revisão Motor 5,50kW 7,5CV II POLOS	R\$ 700,00	SV	1	R\$ 273.307,65	R\$ 273.307,65
		Serviço de Revisão Motor 5,50kW 7,5CV IV POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 5,50kW 7,5CV VI POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 5,50kW 7,5CV VIII POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 7,50kW 10 e 11CV II POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 7,50kW 10 e 11CV IV POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 7,50kW 10 e 11CV VI POLOS	R\$ 700,00				

		Serviço de Revisão Motor 7,50kW 10 e 11CV VIII POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 9,20kW 12,5 e 13CV II POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 9,20kW 12,5 e 13CV IV POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 9,20kW 12,5 e 13CV VI POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 9,20kW 12,5 e 13CV VIII POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 11kW 15CV II POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 11kW 15CV IV POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 11kW 15CV VI POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 11kW 15CV VIII POLOS	R\$ 700,00				
		Serviço de Revisão Motor 15kW 18 e 20CV II POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 15kW 18 e 20CV IV POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 15kW 18 e 20CV VI POLOS	R\$ 840,00				



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



		Serviço de Revisão Motor 15kW 18 e 20CV VIII POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 19kW 25 e 26CV II POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 19kW 25 e 26CV IV POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 19kW 25 e 26CV VI POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 19kW 25 e 26CV VIII POLOS	R\$ 840,00				
		Serviço de Revisão Motor 22kW 29 e 30CV II POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 22kW 29 e 30CV IV POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 22kW 29 e 30CV VI POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 22kW 29 e 30CV VIII POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 30kW 40CV II POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 30kW 40CV IV POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 30kW 40CV VI POLOS	R\$ 1.050,00				
		Serviço de Revisão Motor 30kW 40CV VIII POLOS	R\$ 1.050,00				

Pregão nº 094/2022
Página 25

PML AS

**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

	Serviço de Revisão Motor 37kW 48 e 50CV II POLOS	R\$ 1.050,00				
	Serviço de Revisão Motor 37kW 48 e 50CV IV POLOS	R\$ 1.050,00				
	Serviço de Revisão Motor 37kW 48 e 50CV VI POLOS	R\$ 1.050,00				
	Serviço de Revisão Motor 37kW 48 e 50CV VIII POLOS	R\$ 1.050,00				
	Serviço de Revisão Motor 45kW 59 e 60CV II POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 45kW 59 e 60CV IV POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 45kW 59 e 60CV VI POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 45kW 59 e 60CV VIII POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 55kW 75CV II POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 55kW 75CV IV POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 55kW 75CV VI POLOS	R\$ 1.400,00				
	Serviço de Revisão Motor 55kW 75CV VIII POLOS	R\$ 1.400,00				

		Serviço de Revisão Motor 75kW 100CV II POLOS	R\$ 1.400,00				
		Serviço de Revisão Motor 75kW 100CV IV POLOS	R\$ 1.400,00				
		Serviço de Revisão Motor 75kW 100CV VI POLOS	R\$ 1.400,00				
		Serviço de Revisão Motor 75kW 100CV VIII POLOS	R\$ 1.400,00				
		Serviço de Revisão Motor 90kW 125CV II POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 90kW 125CV IV POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 90kW 125CV VI POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 90kW 125CV VIII POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 110kW 150CV II POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 110kW 150CV IV POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 110kW 150CV VI POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão Motor 110kW 150CV VIII POLOS	R\$ 2.100,00				

		Serviço de Revisão Motor 132kW 175CV II POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 132kW 175CV IV POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 132kW 175CV VI POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 132kW 175CV VIII POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 150kW 200CV II POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 150kW 200CV IV POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 150kW 200CV VI POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 150kW 200CV VIII POLOS	R\$ 2.800,00				
		Serviço de Revisão Motor 185kW 250CV II POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 185kW 250CV IV POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 185kW 250CV VI POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 185kW 250CV VIII POLOS	R\$ 3.500,00				

		Serviço de Revisão Motor 220kW 300CV II POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 220kW 300CV IV POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 220kW 300CV VI POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão Motor 220kW 300CV VIII POLOS	R\$ 3.500,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 5,50kW 7,5CV II POLOS	R\$ 1.269,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 5,50kW 7,5CV IV POLOS	R\$ 1.430,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 5,50kW 7,5CV VI POLOS	R\$ 1.530,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 5,50kW 7,5CV VIII POLOS	R\$ 1.955,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 7,50kW 10CV II POLOS	R\$ 1.389,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 7,50kW 10CV IV POLOS	R\$ 1.500,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 7,50kW 10CV VI POLOS	R\$ 1.634,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 7,50kW 10CV VIII POLOS	R\$ 2.100,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 9,20kW 12,5 e 13CV II POLOS	R\$ 1.506,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 9,20kW 12,5 e 13CV IV POLOS	R\$ 1.530,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 9,20kW 12,5 e 13CV VI POLOS	R\$ 1.930,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 9,20kW 12,5 e 13CV VIII POLOS	R\$ 2.565,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 11kW 15CV II POLOS	R\$ 1.600,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 11kW 15CV IV POLOS	R\$ 2.500,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 11kW 15CV VI POLOS	R\$ 2.065,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 11kW 15CV VIII POLOS	R\$ 2.715,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 15kW 18 e 20CV II POLOS	R\$ 2.135,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 15kW 18 e 20CV IV POLOS	R\$ 2.090,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 15kW 18 e 20CV VI POLOS	R\$ 2.385,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 15kW 18 e 20CV VIII POLOS	R\$ 3.065,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 19kW 25 e 26CV II POLOS	R\$ 1.594,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 19kW 25 e 26CV IV POLOS	R\$ 2.350,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 19kW 25 e 26CV VI POLOS	R\$ 3.165,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 19kW 25 e 26CV VIII POLOS	R\$ 3.380,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 22kW 29 e 30CV II POLOS	R\$ 2.545,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 22kW 29 e 30CV IV POLOS	R\$ 2.970,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 22kW 29 e 30CV VI POLOS	R\$ 3.665,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 22kW 29 e 30CV VIII POLOS	R\$ 5.335,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 30kW 40CV II POLOS	R\$ 3.494,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 30kW 40CV IV POLOS	R\$ 3.610,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 30kW 40CV VI POLOS	R\$ 4.615,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 30kW 40CV VIII POLOS	R\$ 5.490,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 37kW 48 e 50CV II POLOS	R\$ 3.906,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 37kW 48 e 50CV IV POLOS	R\$ 3.870,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 37kW 48 e 50CV VI POLOS	R\$ 5.500,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 37kW 48 e 50CV VIII POLOS	R\$ 5.990,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 45kW 59 e 60CV II POLOS	R\$ 5.500,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 45kW 59 e 60CV IV POLOS	R\$ 5.369,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 45kW 59 e 60CV VI POLOS	R\$ 6.475,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 45kW 59 e 60CV VIII POLOS	R\$ 6.740,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 55kW 75CV II POLOS	R\$ 6.100,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 55kW 75CV IV POLOS	R\$ 5.900,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 55kW 75CV VI POLOS	R\$ 6.615,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 55kW 75CV VIII POLOS	R\$ 8.700,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 75kW 100CV II POLOS	R\$ 6.700,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 75kW 100CV IV POLOS	R\$ 6.750,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 75kW 100CV VI POLOS	R\$ 8.975,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 75kW 100CV VIII POLOS	R\$ 9.295,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 90kW 125CV II POLOS	R\$ 10.802,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 90kW 125CV IV POLOS	R\$ 9.700,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 90kW 125CV VI POLOS	R\$ 12.093,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 90kW 125CV VIII POLOS	R\$ 15.850,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 110kW 150CV II POLOS	R\$ 12.025,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 110kW 150CV IV POLOS	R\$ 12.095,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 110kW 150CV VI POLOS	R\$ 13.545,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 110kW 150CV VIII POLOS	R\$ 16.490,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 132kW 175CV II POLOS	R\$ 15.150,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 132kW 175CV IV POLOS	R\$ 15.300,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 132kW 175CV VI POLOS	R\$ 16.545,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 132kW 175CV VIII POLOS	R\$ 20.590,00				

		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 150kW 200CV II POLOS	R\$ 15.630,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 150kW 200CV IV POLOS	R\$ 15.800,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 150kW 200CV VI POLOS	R\$ 17.015,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 150kW 200CV VIII POLOS	R\$ 21.865,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 185kW 250CV II POLOS	R\$ 18.700,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 185kW 250CV IV POLOS	R\$ 18.800,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 185kW 250CV VI POLOS	R\$ 22.750,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 185kW 250CV VIII POLOS	R\$ 24.480,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 220kW 300CV II POLOS	R\$ 28.500,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 220kW 300CV IV POLOS	R\$ 28.600,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 220kW 300CV VI POLOS	R\$ 28.800,00				
		Serviço de Revisão + Bobinagem Motor 220kW 300CV VIII POLOS	R\$ 25.440,00				

04	Serviço técnico profissional disponível 24 horas. <u>Código Samae: 146971</u>	-	-	HS	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
						TOTAL DO LOTE 02	R\$ 295.707,65
OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.							

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO:	R\$ 814.479,00
--	-----------------------

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** () dias do mês de *** de 2022, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA"** DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **094/2022**, para Registro de Preços, Homologado em xx/xx/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E ANEXO X DO EDITAL**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e X (Termo de Referência) do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 094/2022**, segundo as conveniências da Autarquia.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item (ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preço, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

4.1.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

4.1.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.5. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de Execução:** A execução será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **1 (uma) hora** após a solicitação do Samae.

4.3. **Local de execução:** Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser qualquer obra e local de unidade do Samae, em Jaraguá do Sul (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante a Coordenadoria de Eletromecânica e Automação nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Samae e a detentora da Ata serão formalizadas através de Autorização de Fornecedor, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2. Na hipótese da primeira classificada ter seu registro cancelado por não aceitar ou não entregar os pedidos, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as fornecedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela proposta.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Samae poderá comprar de mais de uma Detentora registrada, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que a primeira classificada não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Samae, observado às condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências do Samae.

6.5. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecedor protocolizado ou enviados através de “e-mail” e nele constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

a) a execução dos serviços com atraso;

b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

7.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não execução dos serviços.

7.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

7.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

7.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

7.4.4. Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:

7.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

7.4.4.2. Desatender às determinações da fiscalização.

7.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

7.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a fornecedora.

7.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preço não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, **considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.**

8.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal **14.160/2020**, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

10.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata.

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

10.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

10.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.11. Executar os serviços solicitados, na medida da necessidade do Samae, sendo que podem ocorrer em dias úteis e não úteis, sem horário definido e em qualquer Unidade do SAMAE de Jaraguá do Sul;

10.12. Efetuar a retirada no prazo máximo de 1:00 (uma) hora após a solicitação e posteriormente a instalação dos equipamentos no local definido para tal, executando alinhamento e balanceamento, quando solicitado pelo Coordenador de Eletromecânica e Automação, no prazo máximo de 1 (um) dia após a solicitação;

10.13. Caberá à licitante vencedora a responsabilidade pelos custos de deslocamento, movimentação e içamento dos equipamentos para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, necessário para retirada de bombas de recalque de esgoto bruto nas elevatórias.

10.14. Disponibilizar todo tipo de ferramental (torno mecânico industrial), solda, maçarico, prensa hidráulica até 60t, relógio comparador, chaves, torquímetro, alavancas e equipamentos necessários para retirada/instalação e manutenção dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

10.15. Disponibilizar, de preferência, em sua sede local para armazenamento, bancada e ferramentas para uso exclusivo para manutenção de bombas diversas de esgoto bruto. Ou seja, caso possível, deve possuir um local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de esgoto e outro local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de Água, não podendo, em quaisquer circunstâncias, utilizar ou compartilhar ferramentas contaminadas com esgoto para utilização em manutenção de equipamentos de bombeamento de água tratada.

10.16. Disponibilizar, para seus funcionários, todos os EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários aos funcionários quando da execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, tanto na sede quanto nas instalações remotas;

10.17. Emitir relatórios mensais para todas as manutenções efetuadas: relatórios de causas e serviços realizados;

10.18. Discriminar e informar à discriminar e informar Ao CONTRATANTE o rol de peças sobressalentes necessárias à manutenção dos equipamentos, a fim de que se proceda à pesquisa de preços e compra das mesmas;

10.19. Comprovar, a comprovar, a qualquer tempo, através de certificados de fabricantes e ou de qualificação profissional no segmento de manutenção de bombas, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos;

10.20. Disponibilizar, para todos os profissionais que desempenharem atividades junto ao Samae, todos os EPI's e EPC's necessários, assim como uniforme da CONTRATADA, sendo seu uso obrigatório nas dependências do Samae e durante a execução serviços para o CONTRATANTE;

10.21. Ter sede no município de Jaraguá do Sul, para receber e coletar os equipamentos para serem reparados, gerando assim mais agilidade no tempo de resposta e de execução dos serviços, tratando-se de serviços de utilidade pública.

10.22. Entregar com ensaio hidráulico: Todas as bombas que forem para conserto, deverão ser entregues com a realização de teste hidráulico, acompanhado de documento (relatório), apresentando tensão, corrente, potência, polaridade e vazão e pressão em três pontos. Primeiro ponto em shut off (pressão máxima) , segundo ponto medindo pressão com 50% de vazão e um terceiro e último ponto medindo pressão com a vazão máxima. Todos estes dados deverão constar em um breve documento e deverão ser enviados para o e-mail de contato do Samae no ato de liberação e entrega dos equipamentos. Os relatórios deverão estar relacionados com o número de rastro de cada bomba, informado pelo Samae. Caso os testes venham

apresentar condições eletro/hidráulicas abaixo de 10% das características originais, o conserto será reprovado e a bomba precisará ser separada para correção. Caso seja problema com desgaste de peças, o CONTRATANTE deverá ser informado para fornecimento do material.

NOTA: Caso a plaqueta de identificação original da bomba não esteja fixada na mesma e/ou esteja com problemas de leitura, o contratado deverá sinetar uma nova plaqueta e fixar na bomba com os dados originais, confrontados e de acordo com os dados de teste, em substituição da plaqueta original.

10.23. Obedecer a rastreabilidade do CONTRATANTE: Todas as bombas devem apresentar uma segunda plaqueta, conforme já adotado, para identificação do código de rastro. Em nenhuma hipótese as bombas poderão ser liberadas sem a presença deste código rastro. Caso não exista o código de rastro no equipamento, o contratado deverá fazer contato com o Samae, para que este venha a fornecer o código correto, que será sinetado em uma nova plaqueta de rastreabilidade e por sua vez fixada ao cabo de força da bomba em uma distância de 200 mm da extremidade da ponta do cabo.

10.24. A CONTRATADA deverá entregar com uma demão de tinta, preta, azul para bombas de recalque de esgoto, verde claro para bombas de recalque de água tratada ou cinza para as demais: As bombas deverão ser entregues pelo Samae no contratado, e por sua vez, deverão ser entregues ao Samae após conserto com uma demão de tinta.

10.25. Caberá à CONTRATADA emitir ART de Serviço (objeto total).

10.26. A CONTRATADA deve disponibilizar 01 (um) veículo utilitário com capacidade de carga superior a 500KG, para que o profissional se desloque para o local designado pela CONTRATANTE, a fim de desempenhar as atividades junto ao Samae e deve possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução /prestação dos serviços solicitados;

10.27. O profissional da Contratada que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá Iniciar os trabalhos no máximo até 01 hora após solicitação verbal ou escrita (e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone) pelo SAMAE a qualquer hora do dia, deve estar disponível 24 horas.

10.28. O profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá fazê-lo de acordo com a necessidade do SAMAE de Jaraguá do Sul, devolvendo as ordens de serviço recebidas devidamente preenchidas, datadas e assinadas ao Coordenador de Eletromecânica e Automação (ou a quem este indicar) assim que concluídos os serviços;

10.29. A CONTRATADA deve sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, sendo que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae apresentará à Coordenação de Eletromecânica e Automação , junto com a nota fiscal, um Relatório Mensal de serviços prestados, onde devem constar as numerações de todas as ordens de serviço atendidas no mês e seus respectivos tempos para execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, verbalmente ou por escrito, caso necessário.

10.30. A empresa CONTRATADA deverá oferecer serviço de um profissional técnico capacitado para atendimento de serviços em campo, das unidades do Samae de Jaraguá do Sul, inclusive nos finais de semana, tendo um telefone para contato em situações emergenciais. O profissional da CONTRATADA que for executar qualquer serviço solicitado pelo Samae, deverá iniciar os trabalhos em, no máximo, até uma (01) hora após feita a solicitação, verbal ou escrita (via e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone etc). As solicitações de serviços à CONTRATADA podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, devendo a mesma disponibilizar profissional(ais) para atender à CONTRATANTE vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana. Os valores e quantidades de horas necessários estão especificados na última linha da planilha do PLANILHA III e IV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo mínimo de garantia para cada serviço executado deve ser de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMA E

12.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

12.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

13.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preço, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Autorização de fornecimento.

13.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

13.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

CONTRATADA

Pregão nº 094/2022
Página 43



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **094/2022**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **094/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª).
....., inscrito no RG sob nºe no
CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **094/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Anexo X (Termo de Referência).

Item	Especificação dos objetos	Unid.	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de Manutenção especializada, contemplando revisão e/ou rebobinagem, em motores, motoredutores, bombas e motobombas de marcas, modelos, potências e polaridades diversas, das unidades operacionais dos Sistemas ERAT's, ETA's, ETE's, Boosteres e Elevatórias de Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de manutenção de bombas visa assegurar a prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município de Jaraguá do Sul, pertencentes ao Samae. A contratação se faz necessária pela necessidade de manter as bombas de recalque de água tratada, bem como de esgoto, objetos da contratação, sempre em bom funcionamento, o que proporciona o bom funcionamento das estações de tratamento de água, elevatórias de água e boosters, assim como das estações de tratamento de esgoto e respectivas elevatórias; pelo fato de não termos em nosso quadro funcional profissionais qualificados para realizar esse tipo de manutenção e a empresa vencedora do certame, especializada nesse tipo de serviço terá os necessários profissionais especializados; pelo fato de os serviços serem considerados de caráter continuado, sendo que sua interrupção pode causar sérios prejuízos à Autarquia e à coletividade, passíveis, inclusive, de responsabilização civil, penal e ambiental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço de Revisão

3.1.1 Assim que receber os equipamentos em fábrica, a CONTRATADA deverá proceder com a desmontagem completa e inspeção detalhada em todos os componentes dos motores e/ou bombas, contemplando os seguintes itens:

- a) Desmontagem do equipamento.
- b) Inspeção geral no equipamento, a fim de identificar a provável causa da falha.
- c) Verificação de peças danificadas e/ou faltantes.
- d) Verificação do dimensional do eixo e das tampas, a fim de avaliar necessidades de recuperação.
- e) Avaliação do batimento de eixo e desbalanceamento do rotor.
- f) Avaliação das peças mecânicas, como selos mecânicos, retentores, rolamentos e outros.
- g) Medição da resistência ôhmica (Ω) do bobinado.
- h) Medição da isolamento entre bobinas e entre bobinas e carcaça.
- i) Medição do índice de Absorção, Polarização e Envelhecimento (quando aplicável).
- j) Realização do LOOP - TEST, para verificação de necessidade de re-embaralhamento de chapas magnéticas do estator (quando verificada necessidade).
- k) Realização dos ensaios elétricos das bobinas (quando aplicável).

NOTA 01: Toda a parte de transporte de entrega e coleta das motobombas submersíveis de esgoto, que fazem parte das elevatórias do perímetro urbano, bem como internamente nas ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto), serão de responsabilidade do Samae de Jaraguá do Sul. Demais bombas e motores dos sistemas de água e esgoto, o transporte de coleta e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Após realizadas as inspeções, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de troca e reposição de peças, para comunicação por e-mail (a ser informado) de solicitação das mesmas ao Samae de Jaraguá do Sul, informando a relação e quantidade de peças, quantidade de cabos, quantidade de litros de óleo, necessidades de serviços de usinagem ou caldeiraria para recuperação de peças, número da OS (Ordem de Serviço) da CONTRATADA, número de rastro da bomba/motor. O Samae de Jaraguá do Sul deverá transportar e fornecer as peças até a CONTRATADA até no máximo de 48 horas. Segue abaixo

Pregão nº 094/2022
Página 52

família de peças de responsabilidade de fornecimento do Samae de Jaraguá do Sul:

- Selos Mecânicos,
- Cabos PP 4 vias,
- Rolamentos,
- Óleo Nuto H32 ou Óleo Lubrax AV 70 IN

NOTA 03: As peças danificadas e/ou substituídas, deverão ser separadas e entregues ao Samae de Jaraguá do Sul, no ato da entrega das peças novas fornecidas. Deverão estar em pacotes separados por número das OS's da CONTRATADA.

NOTA 04: Em caso de quebra, anomalias, peças não previstas no contrato e/ou não contempladas no estoque do Samae de Jaraguá do Sul, deverão seguir o item 3.1.2 a seguir.

3.1.2 Aquisição de partes e peças não previstas no contrato

3.1.2.1 Toda necessidade de partes e peças da relação recebida por e-mail, deverá ser avaliada pelo responsável técnico junto ao almoxarifado. Para retirada das mesmas e então transportadas para a CONTRATADA. Caso o responsável técnico do Samae observe que alguma nova necessidade de partes e peças relacionadas no e-mail, por motivo de quebra, danos ou não contemplação no estoque programado, estas deverão ser avaliadas in loco junto a CONTRATADA, para liberação do processo de orçamentos para compra e faturamento futuro através do item de partes e peças não previstas no contrato, com dotação anual provisionada, cuja não é objeto de disputa deste contrato, conforme TABELA 01 do PLANILHA III.

NOTA: Este critério do item 3.1.2 será permitido apenas para partes e peças relacionadas nas famílias contidas nos equipamentos (motores, motoredutores, bombas, motobombas) em conserto, contemplados neste contrato.

3.1.2.2 A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das partes e/ou peças a serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento

3.1.2.3 A CONTRATADA providenciará dois (2) orçamentos e a CONTRATANTE providenciará o terceiro (3º) orçamento. Também poderão ser aceitos 3 orçamentos realizados e apresentados pela CONTRATADA para avaliação e aprovação da CONTRATANTE. Apresentação de notas fiscais de compra dos últimos 3 meses, também servirão como orçamento na apresentação de aprovação pela CONTRATANTE.

3.1.2.4 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças, pelo menor valor. Comunicação por e-mail ou físico, apresentando os orçamentos e/ou notas fiscais de compra. A CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de nota fiscal com data atual da peça substituída (podendo ser cópia) no final do mês, no ato do fechamento para faturamento dos serviços prestados do mês por parte da CONTRATADA.

3.1.2.5 A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

3.1.3 Testes e Ensaios após realização do serviço de Revisão sem Rebobinagem

Após a finalização (montagem) do conserto dos motores, a contratada deverá realizar os seguintes testes:

- a) Medição da corrente de todas as fases do motor, ligando-o em vazio na tensão nominal.
- b) Medição da resistência de isolamento entre bobinas e entre bobinas e carcaça.

- c) Medição da resistência ôhmica dos bobinados.
- d) Teste de funcionamento das resistências de aquecimento (quando aplicável).
- e) Teste de funcionamento dos sensores de temperatura (quando aplicável).
- f) Medição da vibração do equipamento ligando-o em vazio.
- g) Teste de tensão aplicada HI-POT (quando solicitado).
- h) Ensaios dielétricos em motores rebobinados conforme ABNT – 17094.

Observações:

- Os instrumentos de medição utilizados para os testes e ensaios devem possuir certificado de calibração válido em toda vigência do contrato, sujeito à apresentação mediante solicitação da CONTRATANTE.
- Caso julgue necessário, a CONTRATANTE irá realizar o acompanhamento dos testes finais realizados nos motores, em data e horário previamente agendado com a CONTRATADA.
- Caso a execução do teste de tensão aplicada HI-POT ocasione a falha do motor, a CONTRATANTE apenas deverá arcar com apenas um de serviço de revisão, somados aos custos de bobinagem, caso se faça necessário.
- Após realizado os testes, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de teste final para cada motor consertado. Este relatório deverá ser entregue em meio físico e também enviado por e-mail, contendo a realização de teste hidráulico, acompanhado de documento (relatório), apresentando tensão, corrente, potência, polaridade e vazão e pressão em três pontos. Primeiro ponto em shut off (pressão máxima), segundo ponto medindo pressão com 50% de vazão e um terceiro e último ponto medindo pressão com a vazão máxima

NOTA 01: Os valores de faturamento para Serviço de Revisão estão contidos no PLANILHA I e II.

3.2.4 Tempo de Execução dos Serviço de Revisão

A CONTRATADA após receber os motores/bombas em sua unidade, deverá cumprir o tempo de execução de até 04 dias para equipamentos até 05 cv e de até 07 dias para equipamentos acima de 05 CV.

3.2. Serviço de Revisão + Bobinagem

3.2.1 Após seguir todos os passos do item 3.1. de Serviços de Revisão, e durante os testes elétricos concluir que o motor/bomba esteja queimado ou com danos elétricos que comprometam confiabilidade operacional, a CONTRATADA deverá contemplar o rebobinamento do estator, seguindo as seguintes etapas:

- a) Limpeza e lavagem do motor com jato de água quente, para remoção de graxas e pequenas partículas que aderiram aos enrolamentos, componentes e peças.
- b) Jateamento de granalha nas partes aplicáveis do motor, a fim de remover as incrustações existentes.
- c) Retirada do bobinado queimado/danificado.
- d) Lixamento, limpeza e preparação de todas as peças para remontagem do motor.
- e) Pintura de fundo epóxi vermelho anti-corrosivo, em carcaças, tampas, eixos e demais peças aplicáveis.
- f) Rebobinamento do estator conforme especificidade do mesmo, utilizando materiais isolantes para classe F de isolamento (155°C) ou superior e papel isolante tipo NOMEX ou similar com as mesmas características.
- g) Instalação de sensores de temperatura (quando solicitado).
- h) Instalação de cabos de silicone (resistência mínima para 200°C), ligando a cabeça do bobinado à caixa de ligação.
- i) Amarração e preparação do bobinado para impregnação de verniz.
- j) Dupla impregnação aplicada ou por gotejamento até carcaça 05 CV com verniz 1303 ou 1333 WEG, e acima desta potência impregnação por imersão interna do estator com verniz 1313

ou 1314 WEG, com secagem em estufa classe F de isolamento (155°C) ou superior. Que apresente gráfico da curva de aquecimento.

- k) Secagem do estator em estufa com temperatura controlada para motores e estator acima de 05CV.
- l) Colocação de terminais de compressão tipo olhal nas pontas dos cabos de silicone (compatíveis com os parafusos da placa de borne do motor), estanhagem e revestimento dos cabos com espaguete termo contrátil.
- m) Remontagem do motor, com substituição de peças conforme proposta aprovada.
- n) Lubrificação dos rolamentos não blindados com graxa a base de poliuréia grau NGLI-2 (quando aplicável).
- o) Pintura Final cor Cinza Munsell N6,5 ou conforme solicitação.
- p) Testes de funcionamento com emissão de relatório final conforme item 3.2.2.

NOTA 01: Os valores de faturamento para Serviço de Revisão + Bobinagem estão contidos no PLANILHA III e IV.

3.2.2. Testes e Ensaios após realização do serviço de bobinagem

Após a finalização do conserto dos motores/bombas, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes:

- a) Medição da corrente de todas as fases do motor, ligando-o em vazio na tensão nominal.
- b) Medição da resistência de isolamento entre bobinas e entre bobinas e carcaça.
- c) Medição da resistência ôhmica dos bobinados.
- d) Medição do índice de absorção, polarização e envelhecimento do estator.
- e) Teste de funcionamento das resistências de aquecimento (quando aplicável).
- f) Teste de funcionamento dos sensores de temperatura (quando aplicável).
- g) Medição da vibração do equipamento ligando-o em vazio.
- h) Teste de tensão aplicada HI-POT (quando solicitado).
- i) Realização do SURGE-TEST, para ensaios elétricos das bobinas
- j) Ensaios dielétricos em motores rebobinados conforme ABNT – 17094.

Observações: Idem as Observações do item 3.1.3.

3.2.3 Tempo de Execução dos Serviço de Revisão + Bobinagem

A CONTRATADA após receber os motores/bombas em sua unidade, deverá cumprir o tempo de execução de até 06 dias para equipamentos até 05 cv e de até 12 dias para equipamentos acima de 05 CV.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.11. Executar os serviços solicitados, na medida da necessidade do Samae, sendo que podem ocorrer em dias úteis e não úteis, sem horário definido e em qualquer Unidade do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 4.12. Efetuar a retirada no prazo máximo de 1:00 (uma) hora após a solicitação e posteriormente a instalação dos equipamentos no local definido para tal, executando alinhamento e balanceamento, quando solicitado pelo Coordenador de Eletromecânica e Automação, no prazo máximo de 1 (um) dia após a solicitação;
- 4.13. Caberá à licitante vencedora a responsabilidade pelos custos de deslocamento, movimentação e içamento dos equipamentos para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, necessário para retirada de bombas de recalque de esgoto bruto nas elevatórias.
- 4.14. Disponibilizar todo tipo de ferramental (torno mecânico industrial), solda, maçarico, prensa hidráulica até 60t, relógio comparador, chaves, torquímetro, alavancas e equipamentos necessários para retirada/instalação e manutenção dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;
- 4.15. Disponibilizar, de preferência, em sua sede local para armazenamento, bancada e ferramentas para uso exclusivo para manutenção de bombas diversas de esgoto bruto. Ou seja, caso possível, deve possuir um local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de esgoto e outro local e ferramentas específicas para manutenção de bombas de Água, não podendo, em quaisquer circunstâncias, utilizar ou compartilhar ferramentas contaminadas com esgoto para utilização em manutenção de equipamentos de bombeamento de água tratada.
- 4.16. Disponibilizar, para seus funcionários, todos os EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários aos funcionários quando da execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, tanto na sede quanto nas instalações remotas;
- 4.17. Emitir relatórios mensais para todas as manutenções efetuadas: relatórios de causas e serviços realizados;
- 4.18. Discriminar e informar à discriminar e informar Ao CONTRATANTE o rol de peças sobressalentes necessárias à manutenção dos equipamentos, a fim de que se proceda à pesquisa de preços e compra das mesmas;
- 4.19. Comprovar, a comprovar, a qualquer tempo, através de certificados de fabricantes e ou de qualificação profissional no segmento de manutenção de bombas, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos;
- 4.20. Disponibilizar, para todos os profissionais que desempenharem atividades junto ao Samae, todos os EPI's e EPC's necessários, assim como uniforme da CONTRATADA, sendo seu uso obrigatório nas dependências do Samae e durante a execução serviços para o CONTRATANTE;
- 4.21. Ter sede no município de Jaraguá do Sul, para receber e coletar os equipamentos para serem reparados, gerando assim mais agilidade no tempo de resposta e de execução dos serviços, tratando-se de serviços de utilidade pública.
- 4.22. Entregar com ensaio hidráulico: Todas as bombas que forem para conserto, deverão ser entregues com

a realização de teste hidráulico, acompanhado de documento (relatório), apresentando tensão, corrente, potência, polaridade e vazão e pressão em três pontos. Primeiro ponto em shut off (pressão máxima) , segundo ponto medindo pressão com 50% de vazão e um terceiro e último ponto medindo pressão com a vazão máxima. Todos estes dados deverão constar em um breve documento e deverão ser enviados para o e-mail de contato do Samae no ato de liberação e entrega dos equipamentos. Os relatórios deverão estar relacionados com o número de rastro de cada bomba, informado pelo Samae. Caso os testes venham apresentar condições eletro/hidráulicas abaixo de 10% das características originais, o conserto será reprovado e a bomba precisará ser separada para correção. Caso seja problema com desgaste de peças, o CONTRATANTE deverá ser informado para fornecimento do material.

NOTA: Caso a plaqueta de identificação original da bomba não esteja fixada na mesma e/ou esteja com problemas de leitura, o contratado deverá sinetar uma nova plaqueta e fixar na bomba com os dados originais, confrontados e de acordo com os dados de teste, em substituição da plaqueta original.

4.23. Obedecer a rastreabilidade do CONTRATANTE: Todas as bombas devem apresentar uma segunda plaqueta, conforme já adotado, para identificação do código de rastro. Em nenhuma hipótese as bombas poderão ser liberadas sem a presença deste código rastro. Caso não exista o código de rastro no equipamento, o contratado deverá fazer contato com o Samae, para que este venha a fornecer o código correto, que será sinetado em uma nova plaqueta de rastreabilidade e por sua vez fixada ao cabo de força da bomba em uma distância de 200 mm da extremidade da ponta do cabo.

4.24. A CONTRATADA deverá entregar com uma demão de tinta, preta, azul para bombas de recalque de esgoto, verde claro para bombas de recalque de água tratada ou cinza para as demais: As bombas deverão ser entregues pelo Samae no contratado, e por sua vez, deverão ser entregues ao Samae após conserto com uma demão de tinta.

4.25. Caberá à CONTRATADA emitir ART de Serviço (objeto total).

4.26. A CONTRATADA deve disponibilizar 01 (um) veículo utilitário com capacidade de carga superior a 500KG, para que o profissional se desloque para o local designado pela CONTRATANTE, a fim de desempenhar as atividades junto ao Samae e deve possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução /prestação dos serviços solicitados;

4.27. O profissional da Contratada que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá Iniciar os trabalhos no máximo até 01 hora após solicitação verbal ou escrita (e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone) pelo SAMA E a qualquer hora do dia, deve estar disponível 24 horas.

4.28. O profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae deverá fazê-lo de acordo com a necessidade do SAMA E de Jaraguá do Sul, devolvendo as ordens de serviço recebidas devidamente preenchidas, datadas e assinadas ao Coordenador de Eletromecânica e Automação (ou a quem este indicar) assim que concluídos os serviços;

4.29. A CONTRATADA deve sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, sendo que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae apresentará à Coordenação de Eletromecânica e Automação , junto com a nota fiscal, um Relatório Mensal de serviços prestados, onde devem constar as numerações de todas as ordens de serviço atendidas no mês e seus respectivos tempos para execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, verbalmente ou por escrito, caso necessário.

4.30. A empresa CONTRATADA deverá oferecer serviço de um profissional técnico capacitado para atendimento de serviços em campo, das unidades do Samae de Jaraguá do Sul, inclusive nos finais de semana, tendo um telefone para contato em situações emergenciais. O profissional da CONTRATADA que for executar qualquer serviço solicitado pelo Samae, deverá iniciar os trabalhos em, no máximo, até uma (01) hora após feita a solicitação, verbal ou escrita (via e-mail, aplicativo de celular WhatsApp, telefone etc). As solicitações de serviços à CONTRATADA podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, devendo a mesma disponibilizar profissional(ais) para atender à CONTRATANTE vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana. Os valores e quantidades de horas necessários estão especificados na última linha da planilha do PLANILHA III e IV.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para contratação do objeto é de **R\$ 894.479,00**, sendo que foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FÓRMULA DE JULGAMENTO

7.1. Em se tratando de licitação de menor preço por Lote, definiu-se uma fórmula, levando-se em conta o consumo **médio estimado da prestação dos serviços efetuados em exercícios ANTERIORES, conforme abaixo:**

Lote 01: $CS = P \cdot 10,92$

Lote 02: $CS = P \cdot 0371$

Obs.: Tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais e pelo fator multiplicador de consumo, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

Lote 01: 10,92 = quantidade total de serviços do objeto da licitação;

Lote 02: 0371 = quantidade total de serviços do objeto da licitação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega ou execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser executados em diversas unidades do Samae de Jaraguá do Sul (ERATs, ETEs, ETAs, sede do Samae, elevatórias de água ou de esgoto etc), de segunda a segunda, sem horário definido.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento/execução do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado ou não, na forma da Lei.

10.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

11. GARANTIA

11.1. O prazo mínimo de garantia para cada serviço executado deve ser de 03 (três) meses.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu ou executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12.2. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui o **Curso NR10** – Norma Regulamentadora que trata de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**;

12.3. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui **Curso NR33** – Norma Regulamentadora que trata de **SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**;

12.4. Certificado ou comprovante de que o profissional que irá desempenhar as atividades junto ao Samae possui **Curso NR35** – Norma Regulamentadora que trata de **TRABALHO EM ALTURA**.

PLANILHA I

Serviço de Revisão - Lote 01

kW	CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
0,25	0,33	280,00	280,00	280,00	280,00
0,37	0,50	280,00	280,00	280,00	280,00
0,55	0,75	280,00	280,00	280,00	280,00
0,75	1	350,00	350,00	350,00	350,00
1,10	1,5	350,00	350,00	350,00	350,00
1,50	2	350,00	350,00	350,00	350,00
2,20	3	420,00	420,00	420,00	420,00
3,00	4	420,00	420,00	420,00	420,00
3,70	4,7 e 5	420,00	420,00	420,00	420,00
4,50	6	560,00	560,00	560,00	560,00
				Soma =>	14.840,00

Observação: Esta planilha acima não é objeto de disputa deste Edital. Todavia, toda empresa participante deverá apresentar no ato desta licitação.

NOTA 01: A empresa ganhadora dos serviços de Revisão + Bobinagem, irá ser automaticamente contemplada ganhadora dos serviços de revisão (item 3.1). Assim deverá definir e apresentar claramente em planilha, os valores para tais serviços, conforme apresentado na tabela acima. Os valores apresentados para os serviços de Revisão pela empresa ganhadora, deverão ser registrados e praticados no contrato deste processo de licitação.

NOTA 02: A empresa vencedora/ganhadora deste processo licitatório, deverá apresentar estrutura capaz de atender mesmos serviços de Revisão, quanto Revisão + Bobinagem. Atendendo os testes exigidos para os lotes 01 e 02.

PLANILHA II

Serviço de Revisão - Lote 02

kW	CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
5,50	7,5	700,00	700,00	700,00	700,00
7,50	10 e 11	700,00	700,00	700,00	700,00
9,20	12,5 e 13	700,00	700,00	700,00	700,00
11	15	700,00	700,00	700,00	700,00
15	18 e 20	840,00	840,00	840,00	840,00
19	25 e 26	840,00	840,00	840,00	840,00
22	29 e 30	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
30	40	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
37	48 e 50	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
45	59 e 60	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
55	75	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
75	100	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
90	125	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
110	150	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
132	175	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
150	200	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
185	250	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
220	300	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
				Soma =>	114.520,00

Observação: Esta planilha não é objeto de disputa deste Edital. Todavia, toda empresa participante deverá apresentar no ato desta licitação.

NOTA 01: A empresa ganhadora dos serviços de Revisão + Bobinagem, irá ser automaticamente contemplada ganhadora dos serviços de revisão. Assim deverá definir e apresentar claramente em planilha, os valores para tais serviços, conforme apresentado na tabela acima de menor preço orçado. Os valores apresentados para os serviços de Revisão pela empresa ganhadora, deverão ser registrados e praticados pelo contrato deste processo de licitação.

NOTA 02: A empresa vencedora/ganhadora deste processo licitatório, deverá apresentar estrutura capaz de atender mesmos serviços de Revisão, quanto Revisão + Bobinagem. Atendendo os testes exigidos para os lotes 01 e 02.

PLANILHA III

Serviço de Revisão + Bobinagem – Lote 01

kW	CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
0,25	0,33	440,00	440,00	490,00	530,00
0,37	0,50	470,00	475,00	515,00	572,00
0,55	0,75	510,00	510,00	560,00	608,00
0,75	1	525,00	585,00	650,00	700,00
1,10	1,5	610,00	610,00	668,00	800,00
1,50	2	700,00	770,00	738,00	950,00
2,20	3	750,00	783,00	840,00	1.158,00
3,00	4	877,00	777,00	1.020,00	1.255,00
3,70	5	860,00	920,00	1.100,00	1.341,00
4,50	6	1.076,00	1.161,00	1.309,00	1.810,00
					31.463,00
			160 h ano	70,00 reais hora	11.200,00

Empresa ganhadora será com menor valor na somatória dos itens + Serviço 24h técnico disponível

O valor final do Lote 01 deste contrato está pré-fixado, o qual será consumido e faturado mediante necessidades de execução dos serviços e seus valores unitários pré-fixados após apresentação pela empresa ganhadora.

PLANILHA IV

Serviço de Revisão + Bobinagem – Lote 02

kW	CV	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
5,50	7,5	1.269,00	1.430,00	1.530,00	1.955,00
7,50	10	1.389,00	1.500,00	1.634,00	2.100,00
9,20	12,5 e 13	1.506,00	1.530,00	1.930,00	2.565,00
11	15	1.600,00	2.500,00	2.065,00	2.715,00
15	18 e 20	2.135,00	2.090,00	2.385,00	3.065,00
19	25 e 26	1.594,00	2.350,00	3.165,00	3.380,00
22	29 e 30	2.545,00	2.970,00	3.665,00	5.335,00
30	40	3.494,00	3.610,00	4.615,00	5.490,00
37	48 e 50	3.906,00	3.870,00	5.500,00	5.990,00
45	59 e 60	5.500,00	5.369,00	6.475,00	6.740,00
55	75	6.100,00	5.900,00	6.615,00	8.700,00
75	100	6.700,00	6.750,00	8.975,00	9.295,00
90	125	10.802,00	9.700,00	12.093,00	15.850,00



110	150	12.025,00	12.095,00	13.545,00	16.490,00
132	175	15.150,00	15.300,00	16.545,00	20.590,00
150	200	15.630,00	15.800,00	17.015,00	21.865,00
185	250	18.700,00	18.800,00	22.750,00	24.480,00
220	300	28.500,00	28.600,00	28.800,00	25.440,00
					620.056,00
Serviço 24h técnico disponível			320 h ano	70,00 reais hora	22.400,00

Empresa ganhadora será com menor valor na somatória dos itens + Serviço 24h técnico disponível

O valor final do Lote 02 deste contrato está pré-fixado, o qual será consumido e faturado mediante necessidades de execução dos serviços e seus valores unitários pré-fixados após apresentação pela empresa ganhadora.